

## PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 05.08.2020

### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador ELIAS EMANUEL**, que “**DECLARA** o Quilombo Urbano do Barranco de São Benedito como Patrimônio Cultural de Natureza Material do município de Manaus.

**Art. 1.º** Fica o Quilombo Urbano do Barranco de São Benedito declarado patrimônio cultural de natureza Material do município de Manaus.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **250/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador PROF. GEDEÃO AMORIM**, que “**INSTITUI** Ações de Prevenção sobre a crescente violência contra o Idoso como parte das atividades de atenção básica na Saúde da Família desenvolvida pelos Agentes Comunitários de Saúde da Prefeitura Municipal de Manaus, e dá outras providencias.”

**Art. 1º** Passam a fazer parte da atenção básica em saúde realizada pelos Agentes Comunitários de Saúde da Prefeitura de Manaus, ações envolvendo a orientação sobre a violência contra o idoso, bem como o encaminhamento dos casos detectados ou denunciados aos órgãos competentes para fins de investigação e/ou sanção cabível.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **251/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador PROF. GEDEÃO AMORIM**, que “**INSTITUI** o programa de conscientização para o correto descarte das Máscaras de Proteção Individual utilizadas durante o período de pandemia do novo coronavírus no município de Manaus e dá outras providências.”

Art. 1º Institui o programa de conscientização para o correto descarte das Máscaras de Proteção Individual utilizadas durante o período de pandemia do novo coronavírus, como forma de prevenir e minimizar o contágio do Covid-19.”

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **252/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador CEARÁ**, que “**DISPÕE** Sobre a obrigação das Redes Bancárias a disponibilizarem funcionários credenciados para atendimento residencial às pessoas com dificuldade de locomoção que necessitem fazer Prova de Vida, para recebimento de benefícios na cidade de Manaus e dá outras providências.”

Art. 1º Dispõe sobre obrigação das redes bancárias a disponibilizarem funcionários credenciados para atendimento residencial às pessoas com dificuldade de locomoção, que necessitem fazer prova de vida para recebimento de benefícios na cidade de Manaus.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **253/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria da **Vereadora PROF.<sup>a</sup> JACQUELINE**, que “**INSTITUI**, no âmbito do município de Manaus, o mês de julho como **JULHO AMARELO**”.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Manaus, o mês de julho como “**JULHO AMARELO**”.

Parágrafo único. O objetivo do “**JULHO AMARELO**” é reforçar as ações de vigilância, prevenção e controle das hepatites virais..”

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **254/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador HIRAM NICOLAU**, que “**DISPÕE** sobre o IPTU Acessibilidade, desconto aos proprietários de imóveis comerciais que tornem suas calçadas adaptáveis no município de Manaus”.

Art. 1º - Será concedido benefício tributário a título de incentivo no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), aos proprietários que façam adaptação das calçadas de imóveis comerciais para proporcionar maior acessibilidade em conformidade com a NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **257/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **200/2020**, de autoria do **Vereador CEL. GILVANDRO MOTA**, que “**DECLARA** a “Praça do Eldorado” como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Manaus.”

Art. 1º Fica a “Praça do Eldorado”, localizada no conjunto Eldorado, bairro Parque Dez, declarada patrimônio cultural de natureza imaterial do município de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Vai à 9ª Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **166/2020**, de autoria do **Vereador DR. ISAAC TAYAH**, que “**DISPÕE** sobre medidas de proteção e segurança a serem adotadas no uso de elevadores no Município de Manaus e dá outras providências.”

Art. 1º. Estabelece medidas de proteção e segurança serem adotadas no uso de elevadores no Município de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Vai à 10ª Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 8ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **049/2020**, de autoria dos **Vereadores CHICO PRETO, JOELSON SILVA, MARCEL ALEXANDRE, ROSIVALDO CORDOVIL, BESSA e DANTE**, que “**ACRESCENTA** dispositivos que especifica a Lei nº 2.486 de 24 de julho de 2019 que Dispõe sobre a regulamentação do Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros por meio de Aplicativos ou Plataformas de Comunicação em Rede no Município de Manaus e dá outras providências.”

Art. 1º. Ficam alterados e acrescidos dispositivos a Lei nº 2.486 de 24 de julho de 2019 abaixo relacionados, passando a ter a seguinte redação: Art. 1º. Omissis (...) § 4º Definem-se como usuários previamente cadastrados, as pessoas físicas ou jurídicas, identificadas na plataforma por nome completo, e imagem que identifique o rosto ou logo, que será validado pelo Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, conforme o caso..

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Vai à 10ª Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **006/2020**, de autoria do **Vereador PROF. FRANSUÁ**, que “**INSTITUI** a iniciativa "Adote um Idoso" no município de Manaus.”

Art. 1.º Fica instituído a iniciativa "Adote um Idoso" no município de Manaus, que tem por finalidade receber a colaboração diretamente de pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado, para fomentar a inclusão social do idoso, por meio do apoio voluntário de pessoas a idosos residentes em asilos e outras unidades da Rede Municipal de Assistência Social.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

**Secretário:**

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **086/2020**, de autoria do **Vereador PROF. GEDEÃO AMORIM**, que “**DISPÕE** sobre o Programa de Valorização da Cultura Brasileira, no Município de Manaus e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituído o "Programa de Valorização da Cultura Brasileira no Município de Manaus", em todas as suas formas de manifestação.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **157/2020**, de autoria do **Vereador MARISSON ROGER**, que “**DECLARA** como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Manaus, as Bandas Marciais e as Fanfarras.

Art. 1.º Ficam declaradas como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Manaus, as Bandas Marciais e as Fanfarras.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

**Secretário:**

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **141/2020**, de autoria do **Vereador AMAURI COLARES**, que “**DISPÕE** sobre a criação do Selo Empresa Parceira ao combate do Coronavírus – Covid-19 do Município de Manaus e dá outras providências.”

Art. 1º Fica criado o Selo Empresa Parceira da Cidade de Manaus no combate do Coronavírus – Covid-19, com a finalidade de atestar a responsabilidade social das empresas, a ser emitido pelos órgãos competentes.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **238/2019**, de autoria do **Vereador JAILDO OLIVEIRA**, que “**INSTITUI** o Dia Municipal de Conscientização sobre o Vitiligo no Calendário Oficial de Eventos do município de Manaus e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município de Manaus, o Dia Municipal de Conscientização sobre o Vitiligo, a ser comemorado anualmente no dia 25 de junho, data instituída como Dia Mundial do Vitiligo.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

**Secretário:**

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **105/2020**, de autoria do **Vereador PROF FRANSUÁ**, que “**DISPÕE** sobre a garantia da realização na rede municipal de Saúde do exame de sangue CPK aos recém-nascidos, para diagnosticar a Distrofia Muscular Duchenne no município de Manaus e dá outras providências.”

Art. 1.º Fica garantida na rede municipal de Saúde exame de sangue CPK (Creatinofosfoquinase), para diagnosticar precocemente a Distrofia Muscular de Duchenne nas crianças recém-nascidas, no município de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o PROJETO DE EMENDA À LOMAN n. **001/2020**, de autoria do **Vereador DAVID REIS**, que “**ACRESCENTA** o §5º ao Art. 261 da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, que trata da Isenção de tarifa nos transportes coletivos urbanos.”

Art. 1º Acrescenta o § 5º no art. 261, da Lei Orgânica Municipal, com o seguinte teor: “Art. 261. Omissis ... §5º. Assegura-se ao representante Legal, tutor ou curador dos beneficiários dos incisos I, III e IV, quando no trato de assuntos a estes afeitos, a isenção de que trata o caput deste artigo, devendo ser emitida carteira própria ou integrando à carteira dos beneficiários nome e foto dos favorecidos.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Promulgação.